



12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

Dia 15 de dezembro de 2022
— 09h00min —

— ORDEM DO DIA —

- 1) **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.206/2022¹**
Assunto: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 1.527/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria do Projeto: Executivo Municipal.
Regime de tramitação: ordinária **Processo:** 222/2022
Turno: único **Votação:** simbólica **Quorum:** maioria qualificada (2/3)
- 2) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022²**
Assunto: DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. VALDEMAR GAMBA.
Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária³.
Juntada: Cópia digitalizada do processo nº 41.265-1/2021 e apensos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, incluindo o Parecer Prévio nº. 171/2021 – PP favorável à aprovação que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, relativas ao exercício de 2021. Despachos, registros, publicações, divulgações, entre outros. Relatório(s), notificação ao gestor, Voto e Parecer Nº 225/2022-CFAEO da Comissão de Fiscalização, pela aprovação do Parecer Prévio.
Regime de tramitação: ordinária. **Processo:** 227/2022
Turno: único **Votação:** simbólica **Quorum:** maioria qualificada - 2/3 (p/ rejeição)⁴

Oslén Dias dos Santos
“Vereador TUTI”
Presidente

¹ Redação Final do PL 2.206/2022, consolidando dispositivos da Emenda nº 035/2022, aprovada pelo Plenário.

² Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, relativas ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Valdemar Gamba, em consonância com o Parecer Prévio nº 171-2022 - PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

³ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin. (MDB)

Vice-Presidente/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)

⁴ Regimento Interno:

Art. 199. (...)

(...)

II – O parecer prévio do Tribunal de Contas somente poderá ser contrariado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

(...)